

**PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RN**

**COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO  
DO PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EDITAL nº. 001/2017 – ESMARN**

A **COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições deferidas através da Portaria nº. 057/2017–ESMARN, publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) de 31/08/2017, edição 2362, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E PARA CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA DE ESTAGIÁRIOS NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, a ser executada pelo **Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN**, com fundamento na Lei nº 11.788/2008, no Enunciado Administrativo nº7/2007 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria nº1.335/2016 – TJ, de 04/11/2016 e de acordo com as condições a seguir especificadas:

**DOS REQUISITOS**

Art. 1º. Poderão inscrever-se para o processo seletivo do Programa de Estagiários do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte os estudantes dos cursos de **Administração, Biblioteconomia, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Direito, Estatística, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social**, que estejam regularmente matriculados e cursando, no mínimo, **o 5º período do curso**, em Instituição de Ensino Superior devidamente autorizada pelo MEC, conforme as disposições constantes deste edital.

§ 1º Nos termos do artigo 14, da Resolução nº 10/2017-TJ, não serão admitidos estagiários policiais civis ou militares; titulares de mandato eletivo federal, estadual distrital ou municipal; e ocupantes de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º É vedada a contratação de estagiário para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

**DAS VAGAS**

Art. 2º. As vagas existentes serão distribuídas nessas regiões:


REGIÃO/COMARCA	VAGAS DISPONÍVEIS									
	Administração	Biblioteconomia	Ciências Contábeis	Ciência da Computação	Comunicação Social	Direito	Estatística	Pedagogia	Psicologia	Serviço Social
<b>1. Região de Natal</b>	<b>3</b>	<b>CR</b>	<b>5</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>104</b>	<b>1</b>	<b>CR</b>	<b>13</b>	<b>11</b>
Arês						1				
Canguaretama						CR				
Ceará-Mirim						5				
Extremoz						CR				
Goianinha						4				
João Câmara						4				
Macaíba						6				
Monte Alegre						3				
Natal	<b>3</b>	<b>CR</b>	<b>5</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>30</b>	<b>1</b>	<b>CR</b>	<b>13</b>	<b>11</b>
Nísia Floresta						6				

REGIÃO/COMARCA	VAGAS DISPONÍVEIS									
	Administração	Biblioteconomia	Ciências Contábeis	Ciência da Computação	Comunicação Social	Direito	Estatística	Pedagogia	Psicologia	Serviço Social
Nova Cruz						4				
Parnamirim						14				
Pedro Velho						CR				
Poço Branco						CR				
Santa Cruz						4				
Santo Antônio						3				
São Bento do Norte						2				
São Gonçalo do Amarante						6				
São José de Campestre						1				
São José de Mipibu						4				
São Paulo do Potengi						CR				
São Tomé						2				
Taipu						1				
Tangará						2				
Touros						2				
<b>2. Região de Assú</b>						<b>16</b>				
Assú						3				
Afonso Bezerra						CR				
Angicos						2				
Ipanguaçu						1				
Lajes						2				
Macau						7				
Pendências						CR				
Pedro Avelino						CR				
Santana do Matos						CR				
São Rafael						1				
<b>3. Região de Caicó</b>						<b>16</b>				
Acarí						1				
Currais Novos						6				
Florânia						1				
Parelhas						2				
Caicó						CR				
Cruzeta						CR				
Jardim de Piranhas						2				
Jardim do Seridó						CR				
Jucurutu						3				
São João do Sabugi						1				

REGIÃO/COMARCA	VAGAS DISPONÍVEIS									
	Administração	Biblioteconomia	Ciências Contábeis	Ciência da Computação	Comunicação Social	Direito	Estatística	Pedagogia	Psicologia	Serviço Social
Serra Negra do Norte						CR				
<b>4. Região de Mossoró</b>						30				CR
Apodi						2				
Areia Branca						3				
Baraúna						CR				
Campo Grande						2				
Caraúbas						CR				
Gov. Dix-Sept Rosado						CR				
Mossoró						23				CR
Upanema						CR				
<b>5. Região de Pau dos Ferros</b>						18				
Alexandria						1				
Almino Afonso						2				
Luiz Gomes						CR				
Marcelino Vieira						1				
Martins						2				
Patu						1				
Pau dos Ferros						4				
Portalegre						2				
São Miguel						3				
Umarizal						2				
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>3</b>	<b>CR</b>	<b>5</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>184</b>	<b>1</b>	<b>CR</b>	<b>13</b>	<b>11</b>
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS: 226 + CR</b>										

Legenda:

**CR** - Cadastro de Reserva

 - Não há previsão de vagas para esta Comarca

§1º. No prazo de validade do processo seletivo, as vagas que ficarem disponíveis poderão ser ocupadas pelos candidatos aprovados.

§2º. O candidato deverá, quando da inscrição, escolher a comarca para a qual estará concorrendo à vaga para Estagiário, observando-se para tanto o **caput deste artigo**, que trata das disposições das vagas, assim como deverá escolher a comarca na qual realizará a prova entre as indicadas no artigo 9º.

§ 3º. O estágio curricular terá duração mínima de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, mediante instrumento próprio.

§ 4º. Se não houver candidato inscrito ou não aprovado na seleção em uma determinada comarca, as vagas previstas para esta serão disponibilizadas à Presidência do Tribunal de Justiça, que observadas a conveniência e a necessidade do serviço, determinará a Comarca e/ou o local de realização do estágio, destinando a todas as Varas da Comarca de Natal, no mínimo, 01 (um) estagiário.

#### **DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

Art. 3º. Do total de vagas de estágio, serão reservados 10% (dez por cento) para estudantes com deficiência,

cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

§ 1º. São consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações, assim como na Súmula 377 do STJ (Visão monocular) e na Lei nº. 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista).

§ 2º. As pessoas com deficiência, guardadas as condições legais previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, particularmente o artigo 41, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local, bem como à nota mínima exigida para todos os candidatos.

§ 3º. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal supracitado, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

**§ 4º. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ter uma deficiência ou uma necessidade especial, especificando-a no Requerimento *online* de Inscrição. No mesmo ato, o candidato com deficiência ou necessidade especial deverá encaminhar, via *link* específico, o respectivo laudo médico, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições.**

§ 5º. O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, ou da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

§ 6º. O candidato com deficiência ou com necessidade especial que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá solicitar o mesmo, no ato da inscrição, com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. Caso o candidato não envie o parecer do especialista na forma e no prazo deste Edital, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento *online* de Inscrição.

§ 7º. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

§ 8º. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo.

§ 9º. Os candidatos que, durante o período de inscrições indicado no cronograma do Anexo I, deste Edital, não atenderem aos dispositivos mencionados no art. 3º e seus parágrafos, serão considerados pessoas sem deficiência e não portadoras de necessidades especiais e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

§ 10. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença na data limite referida no parágrafo anterior, deverão fazê-lo via correio eletrônico ([atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br)) tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

§ 11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá enviar certidão de nascimento do lactente, através de *link* específico, no ato de sua inscrição.

§ 12. Na ocasião da realização das provas a candidata deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Ao acompanhante não será permitido a utilização de agendas eletrônicas, telefones celulares, gravador ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame.

§ 13. A candidata que necessitar amamentar, mas estiver sem acompanhante, será impedida de realizar a prova objetiva.

§ 14. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

§ 15. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao IDECAN acerca da situação, nos moldes do § 4º, deste artigo.

§ 16. Em nome da segurança do processo, a regra do parágrafo anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

§ 17. Os candidatos nas situações descritas nos § 15. e § 16, deste artigo, deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

§ 18. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

§ 19. O IDECAN não receberá qualquer documento encaminhado via postal ou entregue pessoalmente em sua sede.

§ 20. O fornecimento do laudo médico através do link específico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

§ 21. O IDECAN não se responsabiliza por pareceres não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de rede/comunicação, congestionamento da rede/linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

§ 22. A lista com os nomes dos candidatos que tiverem a inscrição homologada na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas objetivas, será divulgada no DJE e no endereço eletrônico do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)), na data informada no Cronograma – Anexo I. Os eventuais recursos poderão ser interpostos através de *link* próprio, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), à Comissão do Processo Seletivo no período recursal informado no Cronograma.

## **DA REMUNERAÇÃO**

Art. 4º. O Estagiário perceberá, a título de bolsa mensal de estágio pela jornada semanal de **20 (vinte) horas** o valor de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)** e pela jornada semanal de **30 (trinta) horas**, o valor de **R\$ 1.405,50 (um mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme Resolução nº. 10/2017-TJ, publicada no Diário da Justiça eletrônico edição 2241.

§ 1º. Será devido ao estagiário o valor de **R\$ 127,60 (cento e vinte e sete reais e sessenta centavos)** a título de auxílio-transporte previsto no artigo 12 da Lei nº. 11.788/2008 e na Resolução nº. 10/2017-TJ, publicada no Diário da Justiça eletrônico edição 2241.

§ 2º. De acordo com o artigo 9º, IV, da Lei nº. 11.788/08, o Estagiário fará jus ao seguro de acidentes pessoais em seu favor, cujas eventuais despesas ficarão a cargo do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

## **DA INSCRIÇÃO**

**Art. 5º. A inscrição será feita exclusivamente através da Internet, no período de 14h00min do dia 25 de setembro de 2017 às 16h00 do dia 10 de outubro de 2017, no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).**

§ 1º. A ESMARN e o IDECAN não se responsabilizam por solicitações de inscrição via *Internet* não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido do(a) usuário(a).

§ 2º. Após a efetivação da inscrição, não será permitida a alteração dos dados nela contidos.

Art. 6º. O valor da inscrição é de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**. Preenchido o Requerimento *online* de Inscrição, será gerado boleto bancário, que deverá ser pago em qualquer agência bancária, correspondentes bancários, agência de correios, lotéricas ou via *Internet*, de acordo com os horários de funcionamento bancário, até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições (**11 de outubro de 2017**).

§ 1º. Será indeferida a inscrição do candidato que não efetuar o pagamento da taxa até a data indicada no caput deste artigo.

§ 2º. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

§ 3º. Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato, ou por terceiro, no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

§ 4º. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, com exceção dos **doadores de sangue à rede hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte**, de acordo com a Lei Estadual nº. 5.869, de 9 de janeiro de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 19.844, de 6 de junho de 2007, e do **candidato que tenha prestado serviço à Justiça Eleitoral**, tendo participado de pelo menos duas eleições, consecutivas ou não, no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Estadual nº. 9.643/2012.

§ 5º. São considerados doadores de sangue os candidatos que tenham efetuado pelo menos 3 (três) doações sanguíneas convencionais para instituições públicas, vinculadas à rede hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do presente Edital.

§ 6º. O candidato que preencher os requisitos pela isenção deverá, no ato da inscrição via *Internet*, apensar eletronicamente os documentos comprobatórios das respectivas prestações de serviços eleitorais e doações sanguíneas, que deverão ser expedidos pelo Tribunal Regional Eleitoral (contendo nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição) e pelos órgãos ou entes públicos coletores de sangue, que atuem no

Estado do Rio Grande do Norte (contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador e as datas das doações), respectivamente.

§ 7º. O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante o prazo determinado, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IDECAN, conforme o caso.

§ 8º. A lista com os nomes dos candidatos beneficiados com as isenções será disponibilizada no DJE e na página do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)), na data informada no Cronograma – Anexo I, e eventuais recursos poderão ser interpostos através de *link* próprio, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), à Comissão do Processo Seletivo no período recursal informado no Cronograma.

§ 9º. A lista definitiva de inscritos será divulgada no DJE e na página do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)) na data informada no Cronograma – Anexo I.

§ 10º. Os Cartões de Confirmação de Inscrição (CCI), com os locais de realização das provas e o respectivo horário, serão disponibilizados no site da ESMARN e na página do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)) na data informada no Cronograma – Anexo I.

§ 11. O Cartão de Confirmação de Inscrição NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

§ 12. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos portadores de necessidades especiais em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

§ 13. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

Art. 7º. A taxa de inscrição não será, sob qualquer pretexto, restituída.

## **DA PROVA**

Art. 8º. Processo Seletivo para Estagiário consistirá em fase única composta por **Prova Objetiva**, contendo **50 (cinquenta) questões**, contemplando as disciplinas do conteúdo programático informado no **Anexo II**.

Art. 9º. As provas terão duração de **3 (três) horas** e serão realizadas na data provável informada no Cronograma – Anexo I, **de 15h00 às 18h00**, nas cidades de **Natal, Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros**. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário fixado para o seu início, munidos de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, feita de material transparente e de ponta grossa, do **cartão de confirmação de inscrição** e do **documento de identidade original**.

§ 1º. **O candidato deverá permanecer no mínimo 1h30 (uma hora e trinta minutos) na sala de provas.**

§ 2º. **Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas.**

§ 3º. **O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas 2h30 (duas horas e trinta minutos) do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.**

§ 4º. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

§ 5º. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

§ 6º. Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

§ 7º. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

§ 8º. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no § 4º ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do § 5º, ambos deste artigo, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

Art. 10. As provas contarão com 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 40 (quarenta) questões das disciplinas específicas, elaboradas de acordo com o Programa constante do **Anexo II**, cada uma valendo 2,0 (dois) pontos, totalizando valor máximo de 100 (cem) pontos.

Art. 11. A confirmação da data e dos locais da realização da prova será ser publicada no site ESMARN e na página do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)), na data informada no Cronograma – Anexo I, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato atualizar-se pelos meios indicados por este Edital.

Parágrafo único. É de responsabilidade exclusiva do candidato indicar o e-mail correto quando da inscrição no concurso, assim como acessar o site da ESMARN e na página do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)) para cientificar-se das informações do processo, inclusive no que se refere a desabilitar as ferramentas que impedem o recebimento de e-mails, se necessário.

Art. 12. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

Art. 13. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Natal/RN, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

Art. 14. Após o horário fixado para o início das provas, não se admitirá, sob qualquer hipótese, o ingresso de nenhum candidato aos locais de sua realização.

Art. 15. A ausência do candidato ou a não apresentação de documento de identificação válido com foto acarretará a eliminação automática do candidato, não havendo – em hipótese alguma – segunda chamada para a prova.

Art. 16. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

Parágrafo único. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica nos dias de realização das provas.

Art. 17. Durante a realização da prova não serão permitidas consultas à legislação, doutrina, jurisprudência ou súmula, manuais, artigos científicos, livros, apostilas, anotações, nem o porte de aparelhos eletrônicos como máquina calculadora, agenda eletrônica, bip, telefone celular, walkman, MP3/MP4 player, receptor, notebook, palmtop, máquina fotográfica, gravadores, *tablet*, *ipod*, *ipad*, *pendrive*, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo ou similares. Caso o candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será o fato ocorrido registrado em ata e o candidato ELIMINADO automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos anteriormente relacionados.

§ 1º. Excepcionalmente, se o candidato portar algum dos equipamentos eletrônicos informados, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, poderá dispensar os mesmos em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

§ 2º. O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal. Durante a realização das provas, o envelope com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

§ 3º. O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

§ 4º. Se o equipamento eletrônico, mesmo dispensado no envelope plástico devidamente lacrado, emitir qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, ensejará a eliminação do candidato.

§ 5º. A ESMARN e o IDECAN não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

Art. 18. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, mediante deferimento prévio da solicitação de condição especial para realização da prova) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e etc.).

Art. 19. Para a segurança de todos os envolvidos no certame, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmunicar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as

munições no envelope plástico fornecido pelo fiscal, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

Art. 20. Terá sua prova anulada e será automaticamente ELIMINADO do processo de seleção o candidato que, durante a realização da prova:

I. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

II. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

III. Comunicar-se com outro candidato;

IV. Faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes ou candidatos;

V. Não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no parágrafo único do artigo 16;

VI. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

VII. For surpreendido portando materiais descritos no artigo 17 ou incidir em qualquer conduta vedada por este

Edital;

VIII. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

IX. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (copiar gabarito);

X. Recusar-se a entregar o material de provas ao término do tempo de provas;

XI. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na Folha de Respostas.

Art. 21. Acarretará a eliminação do candidato da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas para a realização das provas, definidas neste Edital ou em outros relativos à seleção, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou nas instruções constantes em cada prova.

Art. 22. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

Art. 23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de aplicação.

Art. 24. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas **somente após a autorização**. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinados, apenas, no local indicado. Após deixar a sala de aplicação o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

Art. 25. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de aplicação só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso

Art. 26. A nota da prova será o somatório dos pontos obtidos pelo candidato quando do acerto das questões propostas.

§ 1º. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha por erro do candidato.**

§ 2º. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

§ 3º. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

Art. 27. O Gabarito Oficial Preliminar será publicado no Diário da Justiça eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e nos sites da ESMARN ([www.esmarn.tjrj.jus.br](http://www.esmarn.tjrj.jus.br)) e do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)), na data informada no Cronograma – Anexo I.

## **DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Art. 28. Serão considerados aprovados no certame os candidatos que obtiverem **aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova aplicada**.

Art. 29. A classificação será feita de acordo com a ordem decrescente das notas obtidas na Prova Objetiva aplicada no processo seletivo.

Art. 30. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa.



§ 1º. Persistindo o empate, o candidato que estiver em período mais avançado em seu respectivo curso.

§ 2º. Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

Art. 31. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no artigo 30, conforme estabelecido na Lei em vigor.

Art. 32. A relação de candidatos aprovados no concurso será publicada no Diário da Justiça Eletrônico e no site do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)) em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos e a segunda somente a pontuação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência.

## **DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL**

---

Art. 33. Será admitido recurso quanto ao Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o período informado no Cronograma – Anexo I.

§ 1º. O recurso deverá ser protocolado via *Internet* – através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, conforme disposições contidas no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), no *link* correspondente ao certame, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo e apresentado com as seguintes especificações:

- a) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato (se houver) e da resposta divulgada;
- b) argumentação lógica e consistente, devidamente fundamentada;
- c) não pode haver identificação alguma do candidato recorrente nas razões recursais, sob pena de não recebimento do recurso.

§ 2º. Se da análise dos recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

§ 3º. Se houver alteração, por força de impugnações, de Gabarito Oficial Preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

§ 4º. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, não fundamentados ou inconsistentes. Ainda serão rejeitados aqueles recursos encaminhados via postal, fac-símile ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

§ 5º. O resultado dos recursos será divulgado, através dos sites da ESMARN e do IDECAN e será emitido o Gabarito Oficial Definitivo, o qual será publicado nos sites da ESMARN e do IDECAN, bem como no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 6º. A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

Art. 34. Os resultados dos recursos serão divulgados através dos sites da ESMARN e do IDECAN.

Art. 35. Do Resultado Final Preliminar com a classificação dos candidatos aprovados caberá recurso, o qual deverá ser protocolado eletronicamente no site do IDECAN, nos moldes do § 1º do artigo 33 (no que couber), dirigido à Comissão Organizadora do processo seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o período informado no Cronograma – Anexo I.

Parágrafo único. Julgados os eventuais recursos interpostos, será publicado o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo nos sites da ESMARN e do IDECAN, bem como no Diário da Justiça Eletrônico.

## **DA CONVOCAÇÃO**

---

Art. 36. A convocação para o estágio obedecerá à ordem de classificação, ao interesse da Administração e nos limites da disponibilidade orçamentária.

Art. 37. Os candidatos selecionados serão convocados, observando-se a alternância e a proporcionalidade entre as listas geral e especial (candidatos com deficiência), obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação em ambas as relações e de acordo com o número de vagas existentes, podendo os demais aprovados serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade da seleção e à medida que forem disponibilizadas novas vagas.

Art. 38. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante publicação no DJE, devendo o convocado apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, sob pena de perda do direito à vaga.

Parágrafo único. A atualização dos endereços residencial e eletrônico e do telefone para contato, assim como o acompanhamento das convocações, serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

Art. 39. Por ocasião de sua apresentação perante o Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Documento de identificação e CPF;
- II. Comprovante de residência;
- III. Declaração da Coordenação do Curso da Instituição de Ensino Superior (IES) que especifique o período que o candidato esteja cursando, comprovando a matrícula do aluno em estabelecimento de ensino;
- IV. 01 (uma) foto 3 x 4;
- V. Comprovante de que está em gozo dos direitos políticos;
- VI. Prova de quitação com obrigações militares, para candidatos maiores de 18 anos;
- VII. Declaração de que não desempenha qualquer atividade de estágio em Órgão Público ou empresa privada em concomitância total ou parcial de horário com o estágio do Tribunal de Justiça;
- VIII. Declaração de que não desempenha qualquer atividade em escritório de advocacia (específico para estudantes de Direito).

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

Art. 40. A seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação desta seleção pública, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 41. O pedido de inscrição importará em aceitação das normas do presente edital.

Art. 42. O candidato deverá manter atualizado seus dados cadastrais (endereço, telefone, e-mail, etc.) junto ao IDECAN, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, até o Resultado Final do mesmo, através do correio eletrônico [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br), onde receberá as orientações devidas à atualização. Após o Resultado Final da seleção o candidato deverá promover a atualização junto à ESMARN, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

Art. 43. Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente edital, a solução será conferida mediante deliberação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Art. 44. A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à convocação para a vaga de estágio, reservando-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 45. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

Art. 46. Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

Art. 47. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

Natal/RN, 15 de setembro de 2017.

Airton Pinheiro  
Juiz Presidente da Comissão

Flávio César Barbalho de Melo  
Juiz Membro

Marcus Vinicius Pereira Junior  
Juiz Membro

Alexandre Magno Lopes Rodrigues  
Servidor Secretário

**ANEXO I****CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>FASES</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	15.09.2017
<b>Período de inscrições</b>	25.09.2017 a 10.10.2017
Período para solicitação de isenção na taxa de inscrição	25 a 26.09.2017
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	02.10.2017
Prazo para interposição de recursos acerca da análise preliminar dos pedidos de isenção	03.10.2017
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	06.10.2017
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	<b>11.10.2017</b>
Divulgação da relação de inscritos por comarca e área e Divulgação CCI	30.10.2017
<b>Realização da Prova Objetiva</b>	<b>04.11.2017 (15h00 às 18h00)</b>
Divulgação dos gabaritos preliminares	04.11.2017 (2h após término da prova)
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos	05.11.2017 (0h00 às 23h59)
Decisão dos recursos – Gabaritos Preliminares	23.11.2017
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	23.11.2017
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar da prova objetiva e critérios de desempate	24.11.2017 (0h00 às 23h59)
Decisão dos recursos – resultado preliminar prova objetiva	30.11.2017
<b>RESULTADO FINAL DEFINITIVO</b>	<b>30.11.2017</b>

**ANEXO II****PROGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE****LÍNGUA PORTUGUESA: 10 questões**

Acentuação, classe de palavras, coerência textual, interpretação de textos, concordância verbal e nominal, flexão das palavras, figuras de linguagem, homônimos e parônimos, ortografia, plurais, pronomes, sinônimos e antônimos.

**I. DIREITO:****1. DIREITO CONSTITUCIONAL:**

- 1.1 Direitos e garantias fundamentais: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos;
- 1.2 Da Nacionalidade;
- 1.3 Organização do Estado;
- 1.4 Organização dos poderes;
- 1.5 Do Poder Judiciário;

**2. DIREITO CIVIL:**

- 2.1 Personalidade e capacidade;
- 2.2 Bens;
- 2.3 Fatos jurídicos: negócios jurídicos, prescrição e decadência;
- 2.4 Direito do consumidor.

**3. DIREITO PROCESSUAL CIVIL:**

- 3.1 Ação, Jurisdição e Processo;
- 3.2 Partes, procuradores e intervenção de terceiros;
- 3.3 Atos processuais;
- 3.4 Formação, suspensão e extinção do processo;
- 3.5 Tutela de urgência;
- 3.6 Procedimento do Juizado Especial Cível (Lei Nº 9.099/95);
- 3.7 Sentença e coisa julgada.

**4. DIREITO PENAL:**

- 4.1 Dos Crimes (Teoria Geral do Crime);
- 4.2 Imputabilidade penal;
- 4.3 Aplicação da pena;
- 4.4 Extinção da punibilidade.

**5. DIREITO PROCESSUAL PENAL:**

- 5.1 Ação Penal;
- 5.2 Princípios da Jurisdição Penal;
- 5.3 Sujeitos Processuais;
- 5.4 Citação e intimação;
- 5.5 Procedimentos criminais: Comum, sumário e procedimento da Lei Nº 9.099/95;
- 5.6 Prisão e Liberdade Provisória;
- 5.7 Jurisdição e Competência.

**II. PSICOLOGIA:****1. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:**

- 1.1 Entrevistas;
- 1.2 Testes;
- 1.3 Anamnese;
- 1.4 Psicodiagnóstico;
- 1.5 Documentos psicológicos (conceito, finalidade e estrutura, princípios norteadores na elaboração de documentos psicológicos, modalidades de documentos);

**2. Psicologia do desenvolvimento da criança e do adolescente.****3. PSICOPATOLOGIA:**

- 3.1 Esquizofrenia e outros Transtornos Psicóticos;
- 3.2 Transtornos do Humor;

- 3.3 Transtornos da Ansiedade e
- 3.4 Transtornos da Personalidade;
- 4. PROCESSOS PSICOLÓGICOS BÁSICOS:
- 4.1 Atenção e consciência;
- 4.2 Motivação;
- 4.3 Aprendizagem;
- 4.4 Emoção e Percepção.
- 5. PSICOLOGIA SOCIAL:
- 5.1 Raízes históricas;
- 5.2 Representação social e identidade;
- 5.3 Processo grupal;
- 5.4 Família e sociedade;
- 5.5 Ética profissional do psicólogo.

### **III. SERVIÇO SOCIAL:**

- 1. dimensões da prática profissional do serviço social: teórico-metodológica; ética política; técnica-instrumental; investigativa e formativa;
- 2. o trabalho do assistente social no âmbito sócio jurídico;
- 3. O Código de ética do profissional de Serviço Social e a Lei de regulamentação da profissão;
- 4. Princípios da Mediação e Conciliação familiar;
- 5. Abordagem Familiar – Serviço Social e a família, a Família como instituição na sociedade, Modelos familiares;
- 6. Técnicas e Instrumentos operativos utilizados pelo Serviço Social no campo sócio jurídico: estudo social, laudos e pareceres; entrevista, reunião, visita domiciliar e institucional, inspeção e palestras; documentação; avaliação, acompanhamento, aconselhamento, orientação, prevenção de diversas situações atendidas;
- 7. Noções de estudo sociais, perícia social e parecer social;
- 8. O Estatuto da Criança e do Adolescente e sua aplicação;
- 9. Os Parâmetros de atuação do Assistente Social na assistência social.

### **IV. PEDAGOGIA:**

- 1. Fundamentos teórico-práticos da Educação:
- 1.1 Correntes filosóficas da Educação.
- 2. Filosofia da educação no Brasil:
- 2.1 Estrutura Organização e Funcionamento do Sistema Educacional Brasileiro.
- 3. Exclusão *versus* Inclusão educacional e social;
- 3.1 O direito à educação aplicado à atualidade;
- 3.1.1 Práticas educativas;
- 4. A abordagem sociológica da Educação:
- 4.1 Políticas contemporâneas da educação.
- 5. O papel social do educador na sociedade contemporânea:
- 5.1 Formação e inserção no mercado.
- 6. A função social da escola e da educação na sociedade contemporânea;
- 7. Legislação da educação brasileira (LDB).
- 8. Paulo Freire e suas contribuições para a educação.

### **V. ADMINISTRAÇÃO:**

- 1. ADMINISTRAÇÃO GERAL:
- 1.1 Abordagem Clássica, Burocrática, Estruturalista e Sistêmica;
- 1.2 Estrutura Organizacional: conceito, tipos e componentes;
- 1.3 Processo de Organização;
- 1.4 Competências Gerenciais;
- 1.5 Mapeamento de Competências;
- 2. PROCESSO DECISÓRIO:
- 2.1 Tipos de decisão;
- 2.2 Processos de resolução de problemas;
- 2.3 Estratégia como tomada de decisão;
- 3. FERRAMENTAS DE GESTÃO:
- 3.1 Matriz SWOT;

- 3.2 Matriz 5W2H;
- 3.3 Matriz GUT;
- 3.4 Programa 5S;
- 3.5 PDCA;
- 3.6 Diagrama de Ishikawa;
- 3.7 Brainstorming.
- 4. DESEMPENHO ORGANIZACIONAL:
  - 4.1 Eficiência e Eficácia;
  - 4.2 Produtividade;
  - 4.3 Definição e acompanhamento de Metas e Indicadores.
- 5. GESTÃO DE PROCESSOS:
  - 5.1 O que é gestão de processos;
  - 5.2 Habilitadores e Capacidades organizacionais na gestão de Processos;
  - 5.3 Elementos centrais da gestão de processos;
  - 5.4 Organização por processos;
  - 5.6 Mapeamento e Padronização de processos.
- 6. PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS:
  - 6.1 Atitudes em relação ao planejamento;
  - 6.2 Níveis de planejamento organizacional;
  - 6.3 Planejamento do projeto;
  - 6.4 Responsabilidades e papéis na gestão de projetos.

#### **VI – BIBLIOTECONOMIA:**

- 1. Atendimento ao usuário;
- 2. Conservação Preventiva em Arquivos e Bibliotecas;
- 3. Fontes de informação e pesquisa, principalmente na área jurídica;
- 4. Fundamentos em Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação;
- 5. Gestão Documental;
- 6. Introdução à tecnologia da informação;
- 7. Introdução ao uso de recursos informacionais: bancos e bases de dados, sistemas de gerenciamento de bibliotecas;
- 8. Introdução aos Serviços de Informação e Referência;
- 9. Linguagens documentárias - Noções de Indexação;
- 10. Normalização documentária – Monografias e artigos científicos;
- 11. Organização de Bibliotecas;
- 12. Organização e recuperação do material no acervo;
- 13. Recuperação e disseminação da informação;
- 14. Referências Bibliográficas;
- 15. Representação descritiva (catalogação): MARC 21 e AACR2;
- 16. Representação temática (classificação): CDD, CDU;
- 17. Resumos.

#### **VII - CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO:**

- 1. Algoritmos e Estrutura de Dados;
- 2. Circuitos lógicos, álgebra booleana;
- 3. Linguagens de Programação, Linguagem C, C++ e Java;
- 4. Arquitetura de computadores, Linux, Windows;
- 5. Conceitos e projetos de sistemas operacionais modernos;
- 6. Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados, Linguagem SQL;
- 7. Noções de segurança da informação, Vírus, Criptografia;
- 8. Redes de computadores.

#### **VIII - COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- 1. Comunicação integrada no planejamento de ações para ambiência *off line* e *on line*;
- 2. As mídias digitais no contexto da comunicação e suas implicações nos fluxos informativos;
- 3. Planejamento e produção de notícias no contexto contemporâneo da convergência dos meios;
- 4. Comunicação audiovisual, visual e sonora: suportes, tecnologias e aplicabilidades.

**IX - CIÊNCIAS CONTÁBEIS:**

1. Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação: contabilidade aplicada ao setor público, campo de aplicação e unidade contábil, princípios contábeis sob a perspectiva do setor público.
2. Patrimônio e Sistemas Contábeis: patrimônio público, classificação do patrimônio público sob o enfoque contábil, sistema contábil, estrutura do sistema contábil.
3. Planejamento e seus Instrumentos sob o Enfoque Contábil: escopo de evidenciação.
4. Transações no Setor Público: natureza das transações no setor público e seus reflexos no patrimônio público, variações patrimoniais, transações que envolvem valores de terceiros.
5. Registro Contábil: formalidades do registro contábil, segurança da documentação contábil, reconhecimento e bases de mensuração ou avaliação aplicáveis.
6. Demonstrações Contábeis: demonstrações contábeis, divulgação das demonstrações contábeis, balanço patrimonial, balanço orçamentário balanço financeiro, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração do resultado econômico, notas explicativas.
7. Consolidação das Demonstrações Contábeis: procedimentos para consolidação.
8. Controle Interno: abrangência, classificação e estrutura e componentes.
9. Depreciação, Amortização e Exaustão: critérios de mensuração e reconhecimento, métodos de depreciação, amortização e exaustão, divulgação da depreciação, da amortização e da exaustão.
10. Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público: avaliação e mensuração, disponibilidades, créditos e dívidas, estoques, investimentos permanentes, imobilizado, intangível, diferido, reavaliação e redução ao valor recuperável.
11. Lei n° 4.320/1964, a Lei Complementar n° 101/2000 e as disposições do Conselho Federal de Contabilidade, relativas aos Princípios de Contabilidade bem como às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

**X – ESTATÍSTICA:**

1. O Método Estatístico;
2. Variáveis Qualitativas e Quantitativas;
3. Representação Tabular e Gráfica;
4. Distribuição de Frequências;
5. Medidas de Tendência Central e Separatrizes;
6. Medidas de Dispersão e de Achatamento;
7. Esquema linear dos 5-números e Box-plot;
8. Análise Bidimensional Discreta; Noções de Probabilidade;
9. Testes de Hipóteses; Intervalos de Confiança;
10. Estimção; Correlação e Regressão Linear Simples: Inferência em Regressão;
11. Análise dos Resíduos;
12. Noções de amostragem;
13. Erros Alheios à Amostragem;
14. Análise de Variância e de Covariância;
15. Noções de Séries Temporais.

**ANEXO III****MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA****ATESTADO MÉDICO**

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob o CPF nº. \_\_\_\_\_, é portador(a) da(s)  
deficiência(s) (*descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência*) \_\_\_\_\_,  
Código Internacional da Doença (CID) \_\_\_\_\_, sendo que a deficiência foi/é causada pela seguinte causa:  
(*descrever a provável causa da deficiência*) \_\_\_\_\_.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**(Nome, assinatura, número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade)**